



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



PROJETO DE LEI Nº 07/2018

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, delegando o exercício da competência de trânsito atribuída ao Município pela Lei nº 9.503/97).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ouroeste autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º - Fica criada a "Gratificação Especial", a ser concedida mensalmente aos Policiais Militares que realizem a fiscalização e o policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município de Ouroeste, em decorrência do convenio a ser firmado. Fica estipulado um repasse no percentual de 08(oito) por cento da arrecadação mensal deste Convenio, para manutenção e compras de materiais necessários.

Art. 3º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste, 26 de janeiro de 2018.

PROTOCOLO Nº 11 / 2018

lml
LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Zenaida de Freitas Benedito Tucunduva

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

APROVADO EM 1º E 2º VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS A FAVOR E 00
VOTOS CONTRÁRIOS.

Ouroeste, 01 / 02 / 2018

[Signature]
SECRETARIA